



## LEI Nº 1.800, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB, lotados no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em face das regras introduzidas pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a conceder ajuda de custo aos médicos designados para atuar no território de Santa Maria da Boa Vista/PE, que participam do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB), instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

§ 1º Como ajuda de custo, os médicos bolsistas do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB), lotados no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, receberão do município o valor mensal em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

§ 2º Os médicos farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB), por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à

Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 3º Para início do repasse da ajuda de custo a qual se refere esta Lei, deverá ser firmado termo aditivo ao termo de adesão ao Programa Mais Médicos Pelo Brasil (PMpB), entre a União, por meio do Ministério da Saúde e o município, no qual constará expressamente a nova obrigação instituída nesta Lei.

Art. 4º Em razão da concessão da ajuda de custo prevista na presente Lei, fica desautorizado o pagamento do auxílio moradia e o auxílio alimentação previstos anteriormente pela Lei Municipal nº 1.589/2013, para os médicos que estiverem atuando no município pelo Programa Mais Médicos Pelo Brasil (PMpB), instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 5º Os médicos que estiverem atuando no município pelo Programa Mais Médicos (PMM), instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, permaneceram recebendo o auxílio moradia e o auxílio alimentação nos termos da Lei Municipal nº 1.589, de 18 de dezembro de 2013 e não receberam, no entanto, a ajuda de custo proveniente da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas orçamentárias próprias consignadas no orçamento do município, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário para a sua execução.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 12 de setembro de 2022.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

*Prefeito do Município*